



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



**LEI Nº. 504/2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO MEDINDO 2.000 M<sup>2</sup>(DOIS MIL METROS QUADRADOS) LOCALIZADO NO BAIRRO PROGRESSO, COMUNIDADE SANTA IZABEL, MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, PARA A EMPRESA NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano medindo 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), na localidade denominada Bairro Progresso, Comunidade Santa Izabel, no Município de Nova Guarita – MT, matrícula de número 6167 do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte, para a empresa NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 08.166.128/0001-31 e Inscrição Estadual nº 13.322008-7.

**ART. 2º** - O terreno mencionado no artigo anterior destinar-se-á a instalação da empresa que prestará serviços no ramo da Construção Civil e Elétrica, obras viárias, terraplenagem, fabricação de artefatos de cimento, projeto de urbanismo, construção de redes de distribuição de energia elétrica, estudos e projetos de engenharia e afins.

**ART 3º** - A empresa beneficiada estará obrigada, sob pena de tornar sem efeito a presente Lei, a:

- a) Dar início a instalação da empresa, impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2015 e término até 31 de dezembro de 2016.
- b) Empregar mão de obra local nas funções não qualificadas.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

**ART. 4º** - Caso não sejam cumpridas as finalidades da doação e verificada a utilização da área doada para fins alheios aos previstos no artigo segundo desta lei a doação ficará sem efeito e o imóvel doado, na forma da lei, retornará ao patrimônio do município.

**ART. 5º** - Fica vedada a empresa NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 08.166.128/0001-31 e Inscrição Estadual nº 13.322008-7, a comercialização ou transferência para terceiros da área doada.

**ART. 6º** - As despesas decorrentes do ato de transferência e demais ônus incidentes a quaisquer títulos sobre o imóvel doado, correrão por conta da Empresa beneficiada.

**ART. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação por afixação no local de costume ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.**

  
**FRANCISCO ENDLER**  
Prefeito Municipal